



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Lei Municipal nº 1068 de 19 de março de 2019

Dispõe sobre a autorização para efetuar alienação de veículo pertencente ao patrimônio do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alienação na forma de venda de veículo pertencente ao acervo patrimonial do município, o qual se encontra em condições precárias de uso, conforme especificação abaixo:

§ 1º - Será avaliado e vendido, o seguinte veículo:

I – Automóvel de passeio, marca FIAT, modelo DOBLO ATTRACTIV 1.4, ano 2011/2012, de cor Branca, placa OEX 8690/PB, chassi 9BD119707C1087851, alco/gasol conforme cópia do documento em anexo.

§ 2º - A alienação do veículo acima mencionado obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao que prescreve a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - A alienação do veículo acima mencionado não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação, e deverá ser precedida de procedimento licitatório com ampla divulgação e publicidade dos seus atos regulamentares.

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação do veículo descrito acima serão aplicados em complementação na aquisição de outro novo (0 KM), o qual ficará fazendo parte do patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Cruz/PB, 19 de março de 2019.


FRANCISCO DUTRA SOBRINHO
Prefeito Municipal